

Lei n.º 590.

de 26 de junho de 1963

Dispõe sobre a construção de monumentos aos Expedicionários Bragantinos.

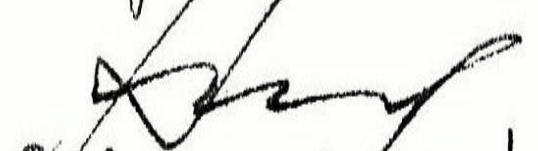
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a erigir na Praça Príncipeza (galpão), no local onde se lançou a pedra fundamental, ou na Praça Cruz & Pizzatto, o monumento aos Expedicionários Bragantinos.

Parágrafo único - Para custos das obras de que trata este artigo e que deverão ser iniciadas imediatamente, constará do orçamento municipal de 1964 verba de R\$ 570.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que poderá ser suplementada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 26 de junho de 1963

  
Prefeito Municipal  
Nilo Teles Salama  
  
Secretário da Prefeitura